PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018/SRP
LICITAÇÃO COM COTA DE ATE 25% P/ME/EPP/MEI
PROCESSO N° 05030001.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013.2018/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES.

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas
235 Fl(s)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n°. 24.764.163/0001-09**, com sede na Rua Dr. Pedro Marcelo De Oliveira n° 136, bairro levada, Cidade de Maceió/AL, CEP: 57017-070, neste ato representado pelo **SR. THALES DANILO DELFINO SILVA**, portador da Cédula de identidade RG n° 2003006014008 SDS/AL e inscrito no CPF/MF n° 125.253.094-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento de procuração, residente e domiciliado neste município, simplesmente denominado fornecedor beneficiário, detentor da ata de registro de preços.

PREÂMBULO

Aos **03 (três)** dias do mês de **julho** do ano de **2018 (dois mil e dezoito)**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 12.227.971/0001-58**, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, n° 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG n° 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 049.250.874-79, *residente e domiciliado na Praça José Caetano de Morais, 127, Centro*, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, doravante simplesmente denominado **Órgão Gerenciador** e a(s) empresa detentora, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE SOB O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o registro de preços dos itens cotados, para atender a demanda dos entes desta administração pública municipal, e, daqui por diante, simplesmente denominado(s) fornecedor(es) beneficiário(s), resolvem na forma do **art.11 da Lei Federal n° 10.520/2002**, de **17/07/2002**, nas hipóteses estabelecidas pelos **incisos I, II e III, art. 3°, do Decreto Federal n° 7.892/13**, pelo **Decreto Municipal n° 097/2017**, de **03/02/2017**, e ainda, pelo cumprimento das cláusulas e normas regidas pela **Lei Federal n° 8.078/1990** de **11/09/1990** do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do **art. 15, inciso II, da Lei Federal n° 8.666**, de **21/06/1993** e as demais normas legais correlatas e, considerando o resultado do certame, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas composta de gêneros alimentícios para distribuição gratuita as famílias carentes do município de cacimbinhas, conforme condições, exigência contidas do edital e no termo de referência, que passa a integrar esta ata de registro de preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, Praça 19 de Setembro, 101
Centro - Cacimbinhas/AL CEP: 57570-000
Tel/Fax: (82) 3422-1192
CNPJ/MF: 12.227.971/0001-58

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, será incluído, na respectiva ata, como cadastro de reserva, para contratações futuras, **o registro dos preços dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**.

2.1.1 Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos **art. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013) e (inciso II, do art. 10, do Decreto Municipal nº 097/2017).**

2.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

2.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

2.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

2.2.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem acima**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA PLANILHA DE ESTIMADOS

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;

3.2 O valor total desta Ata é de **R$ 207.650,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

LOTE 1 DISPUTA ABERTA; AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODOS

ITEM	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	QTD P/ CESTA	UNID	QUANT DE CESTAS	QTD DE ITENS	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	VLR UNIT DO ITEM	VLR UNIT DA CESTA BÁSICA	VLR TOTAL DO ITEM P/ AS 3750 CESTAS
	ESPEFICAÇÕES								
1.1	Arroz Parboilizado, Tipo 1, Longo, constituidos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e produtos estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 01 kg;	2	KG	3750	7500	CAMPEIRO/FUMASCENSE ALIMENTOS LTDA/ BRASILEIRA	R$ 3,03	R$ 6,06	R$ 22.725,00
1.2	Açúcar: Açúcar cristal, extraído da cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino a médio, solúvel em água, com ausência de corantes. Embalagem com saco de polietileno, transparente, com peso de 01quilo.)	2	KG	3750	7500	CAETE/ USINA CAETE S.A/ BRASILEIRA	R$ 2,42	R$ 4,84	R$ 18.150,00
1.3	Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker: Composição básica: farinha de trigo, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans., acondicionada em embalagem plástica. Embalagem com pacote de 400 gramas	1	PCT	3750	3750	FABISE/ IND. ALIMENT. MENDONÇA LTDA/ BRASILEIRA	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 10.312,50
1.4	Farinha de Milho: Farinha pré-cozida, flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica com peso de 01 quilo.	1	KG	3750	3750	MARATA/ IND. ALIMENT. MARATA LTDA/ BRASILEIRA	R$ 1,82	R$ 1,82	R$ 6.825,00
1.5	Feijão Carioquinha/Mulatinho, Tipo 1, Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 01 kg;	2	KG	3750	7500	TIO FERREIRA/ ARAUJO COMERC. DE ALIMENTOS LTDA EPP/ BRASILEIRA	R$ 3,37	R$ 6,74	R$ 25.275,00
1.6	Macarrão: Tipo espaguete fino e longo, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substância permitidas, isenta de corante artificiais. Embalagem plástica pacote com peso de 500 gramas	2	KG	3750	7500	ALIANÇA/ CIPAN COMER. E IND. DE PROD. ALIMENT. DO NORDESTE LTDA/ BRASILEIRA	R$ 3,23	R$ 6,46	R$ 24.225,00
1.7	Óleo vegetal: Óleo de soja refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis (substâncias estranhas a sua composição). Embalagem em lata ou plástica com volume de 900 ml.	1	LITRO	3750	3750	ABC/ ABC IND E COMERC. S.A/ BRASILEIRA	R$ 4,18	R$ 4,18	R$ 15.675,00

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, Praça 9 de Setembro, 107
Centro - Cacimbinhas/AL CEP: 57570-000
Tel/Fax: (82) 3422-1192
CNPJ/MF Nº 12.217.971/0001-38

1.8	Sardinha em Conserva: Produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, sardinha em óleo comestível, a sardinha deverá ter por líquido de cobertura, óleo comestível puro, e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de sal. Embalagem em lata esterilizada tipo abre fácil com peso líquido de 130 a 135 gramas	3	UNID	3750	11250	PALMEIRA/ CONSERVAS PIRACEMA S.A/ BRASILEIRA	R$ 2,69	R$ 8,07	R$ 30.262,50
1.9	Sal: Refinado, iodado, sólido, cristalino e branco com cloreto de sódio. Embalagem pacote com peso de 01 quilo	1	KG	3750	3750	MASTER/ L. PRAXEDES GOMES LTDA/ BRASILEIRA	R$ 0,61	R$ 0,61	R$ 2.287,50
	VLR UNIT DA CESTA BÁSICA							R$ 41,53	R$155.737,50

LOTE 2 DISPUTAFECHADA: COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CESTA BASICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	QTD P/ CESTA	UNID	QUANT DE CESTAS	QTD DE ITENS	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	VLR UNIT DO ITEM	VLR UNIT DA CESTA BASICA	VLR TOTAL DO ITEM REF. A 1250 CESTAS
	ESPEFICAÇÕES								
-	Arroz parboilizado, Tipo 1, Longo, constituidos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e produtos estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 01 kg;	2	KG	1250	2500	CAMPEIRO/FUMASCENSE ALIMENTOS LTDA/ BRASILEIRA	R$ 3,03	R$ 6,06	R$ 7.575,00
1.2	Açúcar: Açúcar cristal, extraído da cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino a médio, solúvel em água, com ausência de corantes. Embalagem com saco de polietileno, transparente, com peso de 01quilo.)	2	KG	1250	2500	CAETE/ USINA CAETE S.A/ BRASILEIRA	R$ 2,42	R$ 4,84	R$ 6.050,00
1.3	Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker: Composição básica: farinha de trigo, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans., acondicionada em embalagem plástica. Embalagem com pacote de 400 gramas	1	PCT	1250	1250	FABISE/ IND. ALIMENT. MENDONÇA LTDA/ BRASILEIRA	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 3.437,50
1.4	Farinha de Milho: Farinha pré-cozida, flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica com peso de 01 quilo.	1	KG	1250	1250	MARATA/ IND. ALIMENT. MARATA LTDA/ BRASILEIRA	R$ 1,82	R$ 1,82	R$ 2.275,00
1.5	Feijão Carioquinha/Mulatinho, Tipo 1, Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 01 kg;	2	KG	1250	2500	TIO FERREIRA/ ARAUJO COMERC. DE ALIMENTOS LTDA EPP/ BRASILEIRA	R$ 3,37	R$ 6,74	R$ 8.425,00
1.6	Macarrão: Tipo espaguete fino e longo, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substância permitidas, isenta de corante artificiais. Embalagem plástica pacote com peso de 500 gramas	2	KG	1250	2500	ALIANÇA/ CIPAN COMER. E IND. DE PROD. ALIMENT. DO NORDESTE LTDA/ BRASILEIRA	R$ 3,23	R$ 6,46	R$ 8.075,00
1.7	Óleo vegetal: Óleo de soja refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis (substâncias estranhas a sua composição). Embalagem em lata ou plástica com volume de 900 ml.	1	LITRO	1250	1250	ABC/ ABC IND E COMERC. S.A/ BRASILEIRA	R$ 4,18	R$ 4,18	R$ 5.225,00
1.8	Sardinha em Conserva: Produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, sardinha em óleo comestível, a sardinha deverá ter por líquido de cobertura, óleo comestível puro, e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de sal. Embalagem em lata esterilizada tipo abre fácil com peso líquido de 130 a 135 gramas	3	UNID	1250	3750	PALMEIRA/ CONSERVAS PIRACEMA S.A/ BRASILEIRA	R$ 2,69	R$ 8,07	R$10.087,50
1.9	Sal: Refinado, iodado, sólido, cristalino e branco com cloreto de sódio. Embalagem pacote com peso de 01 quilo	1	KG	1250	1250	MASTER/ L. PRAXEDES GOMES LTDA/ BRASILEIRA	R$ 0,61	R$ 0,61	R$ 762,50
	VLR UNIT DA CESTA BÁSICA							R$ 41,53	R$51.912,50

3.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos decorrentes de itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, Praça 19 de setembro, nº 101
Centro - Cacimbinhas/AL CEP: 57570-000
Tel./Fax: 82 3422-1193
CNPJ/MF nº 12.217.871/0001-58

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL**.

4.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.3 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogada.

6. 5. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, Praça 19 de setembro, 101
Centro - Cacimbinhas/AL CEP: 57570-000
Tel/fax: (82) 3422-1192
CNPJ/MF: Nº 12.227.871/0001-88

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.5.4 Sofrer a sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 6.5.01, 6.5.02, 6.5.03** e **6.5.04,** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**, e obedecidos os requisitos pertinentes do **Decreto Municipal nº 097/2017, de 03 de fevereiro de 2017.**

8.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco)** dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, Praça 19 de setembro 101
Centro - Cacimbinhas/AL CEP: 57570-000
Tel/Fax: (82) 3422-1193
CNPJ/MF: Nº 12.227.971/0001-53

Fl.(s)

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte)** dias da data da sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Cacimbinhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, 03 DE JULHO DE 2018.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

THALES DANILO DELFINO SILVA
CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP
DETENTORA I

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, Praça 19 de Setembro, 101
Centro - Cacimbinhas/AL CEP: 57570-000
Tel/Fax: (82) 3422-1192
CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 - SRP
PROCESSO N° 05030001.2018
Data de Abertura: 18/05/2018 - 09h00min

CONTRATO Nº 001.013.2019/PMC

TERMO DE CONTRATO Nº 001.013.2019/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS E A EMPRESA CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIREI - EPP PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.250.874-79, residente e domiciliado na Praça José Caetano de Morais, 127, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000;

CONTRATADA: CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIREI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09**, com sede na **Rua Dr. Pedro Marcelo de Oliveira, n° 136, Levada, Maceió (AL), CEP 57017-070,** neste ato representado pelo Senhor **Thales Danilo Delfino Silva,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2003006014008 SDS/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n. ° 125.253.094-30, residente e domiciliado na cidade de Maceió - Estado de Alagoas;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº **05030001.2018**, inclusive parecer jurídico e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Cestas Básicas Composta de Gêneros Alimentícios para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes do Município de Cacimbinhas** conforme descrição detalhada dos itens que compõem a proposta vencedora do Processo Licitatório em epigrafe, que deu origem ao presente Instrumento, independente de transcrição e a **Ata de Registro de Preços nª 013.2018/PMC.**

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. (BENEFÍCIO EVENTUAL)	QTD P/. CESTAS	UND.	QTD DE CESTAS	QTD DE ITENS	MARCA	VLR UNIT DO IEM	VALOR UNIT. DA CESTA BASICA	VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 2320 CESTAS

1.1	**Arroz Parboilizado, Tipo 1, Longo,** constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e produtos estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 01 kg;	2	Kg	2320	7500	CAMPEIRO/FUMASCENSE ALIMENTOS LTDA/BRASILEIRA	R$ 3,03	R$ 6,06	R$ 14.059,20
1.2	**Açúcar:** Açúcar cristal, extraído da cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino a médio, solúvel em água, com ausência de corantes. Embalagem com saco de polietileno, transparente, com peso de 01 quilo).	2	Kg	2320	7500	CAETE/USINA CAIETE S.A/BRASILEIRA	R$ 2,42	R$ 4,84	R$ 11.228,80
1.3	**Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker: Composição básica:** farinha de trigo, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans., acondicionada em embalagem plástica. Embalagem com pacote de 400 gramas.	1	PCT	2320	3750	FABISE/IND.LIMENT. MENDONÇA LTDA/BRASILEIRA	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 6.380,00
1.4	**Farinha de Milho:** Farinha pré-cozida, flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica com peso de 01 quilo.	1	Kg	2320	3750	MARATA/IND.ALIMENT.MARATA LTDA/BRSILEIRA	R$ 1,82	R$ 1,82	R$ 4.222,40
1.5	**Feijão Carioquinha/Mulatinho, Tipo 1, Novo,** constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 01 kg;	2	Kg	2320	7500	TIO FERREIRO/ARAUJO COMERC. DE ALIMENTOS LTDA EPP/BRASILEIRA	R$ 3,37	R$ 6,74	R$ 15.636,80
1.6	**Macarrão:** Tipo espaguete fino e longo, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substância permitidas, isenta de corante artificiais. Embalagem plástica pacote com peso de 500 gramas.	2	Kg	2320	7500	ALIANÇA/CIPAN COMER. E IND. DE PROD. ALIMENT. DO NORDESTE LTDA/BRASILEIRA	R$ 3,23	R$ 6,46	R$ 14.987,20
1.7	**Óleo vegetal:** Óleo de soja refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis (substâncias estranhas a sua composição). Embalagem em lata ou plástica com volume de 900 ml.	1	Litro	2320	7500	ABC/ABC IND. E COMERCIO S.A/BRASILEIRA	R$ 4,18	R$ 4.18	R$ 9.697,60
1.8	**Sardinha em Conserva:** Produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas,	3	Und.	2320	11250	PALMEIRA/CONSERVAS PIRACEMA S.A/BRASILEIRA	R$ 2,69	R$ 8,07	R$ 18.722,40

	evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, sardinha em óleo comestível, a sardinha deverá ter por líquido de cobertura, óleo comestível puro, e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de sal. Embalagem em lata esterilizada tipo abre fácil com peso líquido de 130 a 135 gramas.								
1.9	**Sal:** Refinado, iodado, sólido, cristalino e branco com cloreto de sódio. Embalagem pacote com peso de 01 quilo.	**01**	Kg	2320	3750	MASTER/ L. PRAXEDES GOMES LTDA/BRASILEIRA	R$ 0,61	R$ 0,61	R$ 1.415,20
	VLR UNIT. DA CESTA BÁSICA					R$ 41,53		R$ 96.349,90	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. (BENEFÍCIO EVENTUAL)	QTD P/. CESTAS	UND.	QTD DE CESTAS	QTD DE ITENS	MARCA	VLR UNIT DO IEM	VALOR UNIT. DA CESTA BASICA	VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 1250 CESTAS
1.1	**Arroz Parboilizado, Tipo 1, Longo,** constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e produtos estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 01 kg;	2	Kg	1250	2500	CAMPEIRO/FUMASCENSE ALIMENTOS LTDA/BRASILEIRA	R$ 3,03	R$ 6,06	R$ 7.575,00
1.2	**Açúcar:** Açúcar cristal, extraído da cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino a médio, solúvel em água, com ausência de corantes. Embalagem com saco de polietileno, transparente, com peso de 01 quilo).	2	Kg	1250	2500	CAETE/USINA CAIETE S.A/BRASILEIRA	R$ 2,42	R$ 4,84	R$ 6.050,00
1.3	**Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker: Composição básica:** farinha de trigo, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans., acondicionada em embalagem plástica. Embalagem com pacote de 400 gramas.	1	PCT	1250	1250	FABISE/IND.LIMENT. MENDONÇA LTDA/BRASILEIRA	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 3.437,50
1.4	**Farinha de Milho:** Farinha pré-cozida, flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica com peso de 01 quilo.	1	Kg	1250	1250	MARATA/IND.ALIMENT.MARATA LTDA/BRSILEIRA	R$ 1,82	R$ 1,82	R$ 2.275,00
1.5	**Feijão Carioquinha/Mulatinho, Tipo 1, Novo,** constituídos de	2	Kg	1250	2500	TIO FERREIRO/ARAUJO COMERC. DE ALIMENTOS	R$ 3,37	R$ 6,74	R$ 8.425,00

	grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 01 kg;					LTDA EPP/BRASILEIRA			
1.6	**Macarrão:** Tipo espaguete fino e longo, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substância permitidas, isenta de corante artificiais. Embalagem plástica pacote com peso de 500 gramas.	2	Kg	1250	2500	ALIANÇA/CIPAN COMER. E IND. DE PROD. ALIMENT. DO NORDESTE LTDA/BRASILEIRA	R$ 3,23	R$ 6,46	R$ 8.075,00
1.7	**Óleo vegetal:** Óleo de soja refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis (substâncias estranhas a sua composição). Embalagem em lata ou plástica com volume de 900 ml.	1	Litro	1250	1250	ABC/ABC IND. E COMERCIO S.A/BRASILEIRA	R$ 4,18	R$ 4.18	R$ 5.225,00
1.8	**Sardinha em Conserva:** Produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, sardinha em óleo comestível, a sardinha deverá ter por líquido de cobertura, óleo comestivel puro, e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de sal. Embalagem em lata esterilizada tipo abre fácil com peso líquido de 130 a 135 gramas.	3	Und.	1250	3750	PALMEIRA/CONSERVAS PIRACEMA S.A/BRASILEIRA	R$ 2,69	R$ 8,07	R$ 10.087,50
1.9	**Sal:** Refinado, iodado, sólido, cristalino e branco com cloreto de sódio. Embalagem pacote com peso de 01 quilo.	1	Kg	1250	1250	MASTER/ L. PRAXEDES GOMES LTDA/BRASILEIRA	R$ 0,61	R$ 0,61	R$ 762,50
	VLR UNIT. DA CESTA BÁSICA					R$ 41,53		R$ 51.912,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 148.262,40 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
12.0100.08.122.00012.007	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.0100.08.241.00011.021	AÇÕES INICIAIS ITINERANTES
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.9.0.32.00.00.00.0000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto

à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única/parcelada, nos endereços indicados pela administração.

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Adjudicatária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da Contratada:

9.3.1. A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

9.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.1.4 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.2. O transporte e as embalagens dos produtos especificados, serão de responsabilidade da Adjudicatária.

9.3.3. Os materiais serão considerados aceito somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cacimbinhas - AL.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, 14 DE JUNHO DE 2019.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIREI - EPP
CNPJ 24.764.163/0001-09
THALES DANILO DELFINO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:	2ª Testemunha:
CPF/MF:	CPF/MF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PRESIDENTE

Cacimbinhas (AL), 27 de dezembro de 2019.

A empresa:
CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09, com sede na Rua Dr Pedro Marcelo de Oliveira, n° 136, Levada, Maceió – Estado de Alagoas.

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal da empresa **CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09, com sede na Rua Dr. Marcelo de Oliveira, 136, Levada, Maceió (AL), para assinatura do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**, aquisição de cestas básicas composta de gêneros alimentícios para distribuição gratuita as famílias carentes do município de cacimbinhas, para suprir as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Savyo Itallo Souza Vanderley
Presidente da CPL
Portaria 106/2018

Savyo Itallo Souza Vanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Responsável pelo recebimento:
Tiago Daniel Delfino Silva

CNPJ 24.764.163/0001-09
CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
R. Dr. Pedro Marcelo de Oliveira, 136
Levada - CEP 57017-070
Maceió - AL

Recebi em 27 / 12 /2019.

1° (PRIMEIRA) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001.013.2019/PMC AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, que entre si pactuam, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL),** inscrita no **CNPJ/MF N° 12.227.971/0001-58,** e do outro a empresa **CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09, com sede na Rua Dr. Pedro Marcelo de Oliveira, 136, Levada, Maceió (AL).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, **C.N.P.J/MF sob o nº 12.227.971/0001-58**, com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, brasileiro, solteiro, alagoano, portador do RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.874-79, domiciliado e residente no Município de Cacimbinhas-AL, no uso das atribuições que lhes conferidas, de um lado, e do outro a Empresa **CONTERRANEO INDUSTRIA E COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09**, com sede na Rua Dr. Pedro Marcelo de Oliveira, 136, Levada, Maceió (AL) - CEP 57.017-070, neste ato, representada pelo **Sr. Tulio Daniel Delfino Silva,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 2003006014016, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 128.096.064-71, observado o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**, bem assim na Lei nº8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **1º (PRIMEIRA)** prorrogação da vigência e dotação orçamentária do contrato originário supramencionado, que tem como objetivo de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COOMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICPIO DE CACIMBINHAS, para suprir as necessidades da secretaria municipais de assistência social no apoio as famílias carentes do município, cuja **CLÁUSULA SEGUNDA** passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato originário que era até **31/12/2019** passa a partir da assinatura deste termo 1° aditivo para **28/04/2020,** podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto nos incisos II e § 1º, VI do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Dotação orçamentária, que em virtude da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias anual do município, para o exercício vigente, passa para:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
12.0100.08.122.00012.007	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.0100.08.241.00011.021	AÇÕES SOCIAIS ITINERANTES
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.9.0.32.00.00.00.0000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios ou no Quadro de Avisos da Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da cidade de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL), 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Hugo Wanderley Caju

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS - ALAGOAS
HUGO WANDERLEY CAJU
CONTRATANTE

Tulio Daniel Delfino Silva

CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - EPP
TULIO DANIEL DELFINO SILVA
CONTRATADA

CNPJ 24.764.163/0001-09
CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
R. Dr. Pedro Marcelo de Oliveira, 136
Levada - CEP 57017-070
Maceió - AL

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:	2ª Testemunha:
CPF/MF:	CPF/MF:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Proc. Administrativo nº 05030001.2018.	**Espécie:** 1° Termo Aditivo.

Objeto: 1° (primeira) prorrogação da vigência e dotação orçamentária do contrato originário **P.M.C. Nº 001-013/2019**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS.**

Fundamentação Legal: Artigo 57, incisos II e § 1º, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, inscrito no C.N.P.J/MF Nº 12.227.971/0001-58**
Contratada:	**CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09**

Recursos:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
12.0100.08.122.00012.007	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.0100.08.241.00011.021	AÇÕES SOCIAIS ITINERANTES
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.9.0.32.00.00.00.0000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Celebração do Aditivo: 30/12/2019 | **Prazo de Início:** 30/12/19 a 28/04/20

AUTORIZO a empresa **CONTERRANEO INDUSTRIA COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09**, com sede na Rua Dr. Pedro Marcelo de Oliveira, 136, Levada, Maceió (AL) - CEP 57.017-070, neste ato, representada pelo **Sr. Tulio Daniel Delfino da Silva,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 2003006014016 SDS/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 128.096.064-71, a partir da presente data, dar continuidade do fornecimento, objeto do processo administrativo em sede de Pregão Presencial tombado sob o nº 013.2018.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Recebi em 27 / 12 /2019.

Tulio Daniel Delfino Silva
CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ 24.764.163/0001-09

Carimbo C.N.P.J.

CNPJ 24.764.163/0001-09
CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO
SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE MERCADORIAS EIRELI
R. Dr. Pedro Marcelo de Oliveira, 13
Levada - CEP 57017-070
Maceió - AL